



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Fone: (38) 3234-8443
Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br

Ofício nº 34/2025

Lontra-MG, 17 de Março de 2025

Exmo. Srº.

DANIEL GOMES AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal - Lontra/MG.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar projeto de lei 03/2025 que *“Dispõe sobre criação de cargo em comissão de Gestor (a) municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e dá outras providências”*.

Caso os nobres vereadores entendam diferente a essa forma de referendar o projeto, podem optar por outro instrumento que melhor lhes convém.

Na oportunidade, reiteramos a Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e consideração.

WESLEY ALVES DE SOUZA:11181872618
618

Assinado de forma digital
por WESLEY ALVES DE
SOUZA:11181872618
Dados: 2025.03.17
10:01:41 -03'00'

WESLEY ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI EM
17/03/2025
Fernando Augusto Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 03, DE 12 MARÇO DE 2025

APROVADO

Em: 14 / 04 / 2025

Presidente

WESLEY ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Lontra – Minas Gerais, faz saber,

em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e determina a publicação da seguinte Lei:

“Dispõe sobre criação de cargo em comissão de Gestor (a) municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Gestor (a) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Lontra-MG;

Art. 2º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, a incluir o presente cargo no quadro de cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo, com denominação e com os seguintes padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
Gestor do Bolsa Família e Cadastro Único	01	R\$ 2.200,00

Parágrafo Único – A remuneração será atualizada na mesma data e com o mesmo índice utilizado na revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 3º. O cargo de Gestor (a) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no Município de Lontra-MG é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A lotação do cargo será estabelecida através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As atribuições inerentes ao cargo são as constantes no anexo I, desta Lei;

Art. 6º. As despesas decorrentes da criação do cargo, correrão por conta da dotação próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. A investidura do cargo de Gestor (a) do Bolsa Família e Cadastro Único, aplicar-se-á o Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lontra-MG, 12 de março de 2025.

WESLEY ALVES DE
SOUZA:11181872618

Assinado de forma digital por
WESLEY ALVES DE
SOUZA:11181872618
Dados: 2025.03.17 10:18:34 -03'00'

WESLEY ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ANEXO I

Cargo: GESTOR (A) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Gestor e Operador do Cadastro Único.

b) **Descrição Analítica:** Entrevistar as famílias do Cadastro Único, digitalizar no Sistema do Cadastro Único as informações obtidas, responder pela administração da base de dados do Cadastro Único, Operar o Sibec – Sistema de Benefícios ao Cidadão, identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento, registrar no Sistema do Cadastro Único os dados dos formulários, de forma a registrá-los na base nacional, alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais, promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local, assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único, coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação beneficiários e saúde para do Bolsa Família o e a acompanhamento verificação dos das condicionalidades, adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando canais para o recebimento de denúncias ou irregularidades, adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados, zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS) do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família às informações cadastrais, assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização etc...

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino médio completo e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre criação do cargo em comissão de Gestor (a) Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em razão da necessidade de indicação de gestor municipal que será responsável por organizar e coordenar as atividades necessárias, de acordo com a legislação e as orientações do Ministério da Cidadania-MC, vez que, como se sabe, o cadastramento das famílias de vulnerabilidade social é função dos municípios, sendo que a gestão do Cadastro Único está interligada para fins de cumprimento da legislação pátria.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, impende registrar que, restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo o exposto na justificativa e, devido à matéria revestir-se de elevado interesse público, rogamos dessa Colenda Edilidade, que o projeto em tela seja lido, discutido e, finalmente, aprovado.

Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por essa Egrégia Casa legislativa.

WESLEY ALVES DE
SOUZA:11181872618

Assinado de forma digital por
WESLEY ALVES DE
SOUZA:11181872618
Dados: 2025.03.17 10:19:11 -03'00'

WESLEY ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL